

N=7.802.504,559 e E=504.782,432, deste, segue na distância de 40,76m e com azimute de 110°06'29" até encontrar o P20, definido pelas coordenadas N=7.802.490,545 e E=504.820,710; deste, segue na distância de 47,63m e com azimute de 100°23'00" até encontrar o P21, definido pelas coordenadas N=7.802.481,959 e E=504.867,566; deste, segue na distância de 47,63m e com azimute de 100°23'00" até encontrar o P22, definido pelas coordenadas N=7.802.473,374 e E=504.914,423; deste, segue na distância de 68,42m e com azimute de 100°22'54" até encontrar o P23, definido pelas coordenadas N=7.802.461,043 e E=504.981,728; deste, segue na distância de 57,97m e com azimute de 100°31'08" até encontrar o P24, definido pelas coordenadas N=7.802.450,460 e E=505.038,725; deste, segue na distância de 25,32m e com azimute de 100°40'15" até encontrar o P25, definido pelas coordenadas N=7.802.445,770 e E=505.063,615; deste, segue na distância de 23,28m e com azimute de 100°52'23" até encontrar o P26, definido pelas coordenadas N=7.802.441,377 e E=505.086,483; deste, segue na distância de 5,97m e com azimute de 117°56'56" até encontrar o P27, definido pelas coordenadas N=7.802.438,579 e E=505.091,757, ponto final da descrição deste perímetro. Planta Cadastral – CBI: 9452000337;

II – área de terreno com a medida de 1.857,00m², situada no Município de Nova Serrana, necessária à faixa de servidão para implantação de interceptor de esgoto sanitário do Córrego Fartura – Gleba 299, de propriedade presumida de Helder Adriano da Silva: esta faixa de servidão é descrita pelo eixo e define-se com 4m de largura sendo 2m para cada lado paralelo ao eixo do interceptor. O Ponto de Partida (PP) foi materializado na quina da casa localizada na propriedade do Sr. Edson Rodrigues, definido pelas coordenadas N=7.801.773,455 e E=507.786,703; deste, segue na distância de 22,77m e com azimute de 247°03'00" até encontrar o P74, localizado na divisa da propriedade do Sr. Edson Rodrigues com o Sr. Helder Adriano da Silva início desta descrição, definido pelas coordenadas N=7.801.764,577 e E=507.765,738; deste, segue na distância de 7,88m e com azimute de 16°34'43" até encontrar o P75, definido pelas coordenadas N=7.801.772,132 e E=507.767,987; deste, segue na distância de 39,59m e com azimute de 36°55'08" até encontrar o P76, definido pelas coordenadas N=7.801.803,787 e E=507.791,771; deste, segue na distância de 25,66m e com azimute de 16°34'43" até encontrar o P77, definido pelas coordenadas N=7.801.824,298 e E=507.807,182; deste, segue na distância de 75,47m e com azimute de 48°48'41" até encontrar o P78, definido pelas coordenadas N=7.801.875,951 e E=507.862,209; deste, segue na distância de 54,63m e com azimute de 59°58'58" até encontrar o P79, definido pelas coordenadas N=7.801.903,280 e E=507.909,511; deste, segue na distância de 28,82m e com azimute de 33°18'18" até encontrar o P80, definido pelas coordenadas N=7.801.927,365 e E=507.925,335; deste, segue na distância de 50,65m e com azimute de 03°48'18" até encontrar o P81, definido pelas coordenadas N=7.801.977,900 e E=507.928,696; deste, segue na distância de 29,18m e com azimute de 326°13'16" até encontrar o P82, definido pelas coordenadas N=7.802.002,152 e E=507.912,473; deste, segue na distância de 66,16m e com azimute de 306°41'16" até encontrar o P83, definido pelas coordenadas N=7.802.041,679 e E=507.859,420; deste, segue na distância de 76,57m e com azimute de 303°14'48" até encontrar o P84, definido pelas coordenadas N=7.802.083,657 e E=507.795,385; deste, segue na distância de 9,70m e com azimute de 337°37'03" até encontrar o P85, definido pelas coordenadas N=7.802.092,630 e E=507.791,690; ponto final da descrição deste perímetro. O perímetro descrito acima confronta pelo lado esquerdo e direito com área remanescente do mesmo proprietário. Planta Cadastral – CBI: 9452000339;

III – área de terreno com a medida de 842,00m², situada no Município de Nova Serrana, necessária à faixa de servidão para implantação de interceptor de esgoto sanitário do Córrego Fartura – Gleba 291, de propriedade presumida de Itasider – Usina Siderúrgica de Itaminas: esta faixa de servidão é descrita pelo eixo e define-se com 4m de largura sendo 2m para cada lado paralelo ao eixo do interceptor. O ponto de partida (PP) foi materializado na quina da casa localizada nessa propriedade, definido pelas coordenadas N=7.802.406,150 e E=506.258,821; deste, segue na distância de 97,70m e com azimute de 251°53'14" até encontrar o P1, localizado na divisa da propriedade da Sra. Marli Aparecida Moreira com a propriedade de Itasider - Usina Siderúrgica de Itaminas, início desta descrição, definido pelas coordenadas N=7.802.375,776 e E=506.165,963; deste, segue na distância de 70,40m e com azimute de 17°50'19" até encontrar o P2, definido pelas coordenadas N=7.802.442,799 e E=506.187,531; deste, segue na distância de 43,82m e com azimute de 97°37'32" até encontrar o P3, definido pelas coordenadas N=7.802.436,984 e E=506.230,967; deste, segue na distância de 91,18m e com azimute de 97°37'21" até o P4, definido pelas coordenadas N=7.802.424,888 e E=506.321,349; deste, segue na distância de 5,08m e com azimute de 142°47'45" até encontrar o P5, definido pelas coordenadas N=7.802.420,839 e E=506.324,422, ponto final da descrição deste perímetro. Planta Cadastral – CBI: 9452000418;

IV – área de terreno com a medida de 766,00m², situada no Município de Nova Serrana, necessária à faixa de servidão para implantação de interceptor de esgoto sanitário do Córrego Fartura – Gleba 293, de propriedade presumida de Itasider – Usina Siderúrgica de Itaminas: esta faixa de servidão é descrita pelo eixo e define-se com 4m de largura sendo 2m para cada lado paralelo ao eixo do interceptor. Partindo do P5, final da descrição anterior e início desta, localizado na divisa das propriedades da Itasider - Usina Siderúrgica de Itaminas, definido pelas coordenadas N=7.802.420,839 e E=506.324,422; deste, segue na distância de 28,07m e com azimute de 142°47'42" até encontrar o P6, definido pelas coordenadas N=7.802.398,475 e E=506.341,400; deste, segue na distância de 21,04m e com azimute de 142°47'45" até encontrar o P7, definido pelas coordenadas N=7.802.381,712 e E=506.354,126; deste, segue na distância de 59,92m e com azimute de 142°47'03" até encontrar o P8, definido pelas coordenadas N=7.802.333,980 e E=506.390,355; deste, segue na distância de 59,92m e com azimute de 142°77'03" até encontrar o P9, definido pelas coordenadas N=7.802.286,249 e E=506.426,584; deste, segue na distância de 22,61m e com azimute de 104°46'29" até encontrar o P10, localizado na divisa da propriedade da Itasider - Usina Siderúrgica de Itaminas, definido pelas coordenadas N=7.802.286,249 e E=506.426,584, ponto final da descrição deste perímetro. A faixa acima é delimitada tanto do lado esquerdo como do lado direito com terras do mesmo proprietário. Planta Cadastral – CBI: 9452000419; e

V – área de terreno com a medida de 666,00m², situada no Município de Nova Serrana, necessária à faixa de servidão para implantação de interceptor de esgoto sanitário do Córrego Fartura – Gleba 293A, de propriedade presumida de Itasider – Usina Siderúrgica de Itaminas: esta faixa de servidão é descrita pelo eixo e define-se com 4m de largura sendo 2m para cada lado paralelo ao eixo do interceptor. Partindo do P10, final da descrição anterior e início desta, localizado na divisa da propriedade da Itasider - Usina Siderúrgica de Itaminas com a propriedade de Oesper Agroindustrial S.A., definido pelas coordenadas N=7.802.280,482 e E=506.448,451; deste, segue na distância de 27,56m e com azimute de 104°46'29" até encontrar o P11, definido pelas coordenadas N=7.802.273,453 e E=506.475,102; deste, segue na distância de 41,61m e com azimute de 104°46'29" até encontrar o P12, definido pelas coordenadas N=7.802.281,494 e E=506.515,928; deste, segue na distância de 71,19m e com azimute de 85°37'55" até encontrar o P13, definido pelas coordenadas N=7.802.286,917 e E=506.586,915; deste, segue na distância de 26,13m e com azimute de 72°36'54" até encontrar o P14, localizado na divisa de propriedade de Itasider - Usina Siderúrgica de Itaminas com a propriedade de Oesper Agroindustrial S.A., definido pelas coordenadas N=7.802.294,726 e E=506.611,856, ponto final da descrição deste perímetro. A faixa acima é delimitada tanto do lado esquerdo como do lado direito com terras do mesmo proprietário. Planta Cadastral – CBI: 9452000420.

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$4.631.054,74.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 19.418, de 3 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$4.631.054,74 (quatro milhões seiscentos e trinta e um mil cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), indicado no Anexo, onerando em R\$1.606.500,00 (um milhão seiscentos e seis mil e quinhentos reais) o limite estabelecido no art. 7º da Lei nº 19.418, de 3 de janeiro de 2011.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 8 de novembro de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.
(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 194)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	R\$
1301.04122727-1.118-0001-4490-0-10.1	1.606.500,00

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$
2071.19122702-7.004-0001-3190-0-60.9	618,22

FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO	R\$
4101.16482025-1.001-0001-4590-1-10.3	2.489.281,96
4101.16482025-1.001-0001-4590-1-60.3	534.654,56

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$
	4.631.054,74

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	R\$
1301.15451026-1.342-0001-4490-1-10.1	1.606.500,00

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$
2071.19122701-2.002-0001-3390-0-60.1	618,22

FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO	R\$
4101.16482025-1.001-0001-4590-1-10.1	2.489.281,96
4101.16482025-1.001-0001-4590-1-60.1	534.654,56

TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$
	4.631.054,74

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$76.194.316,77.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos incisos I, II e IV do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 19.418, de 3 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$76.194.316,77 (setenta e seis milhões cento e noventa e quatro mil trezentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), onerando em R\$2.243.872,10 (dois milhões duzentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos) o limite estabelecido no art. 7º da Lei nº 19.418, de 3 de janeiro de 2011.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I - da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo, no valor de R\$2.417.316,77 (dois milhões quatrocentos e dezesseis mil trezentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos); e

II - do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$73.777.000,00 (setenta e três milhões setecentos e setenta e sete mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 8 de novembro de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.
(Registrado no SIAFI/MG sob o número 195)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO	R\$
1081.28846702-7.803-0001-3190-0-10.9	6.500.000,00
1081.28846702-7.803-0001-3390-0-10.9	500.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	R\$
1231.20121161-4.423-0001-4490-0-10.8	165.000,00

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$
1251.06181141-4.232-0001-3390-0-10.8	25.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	R\$
1271.13391131-4.514-0001-4490-0-10.8	45.000,00
1271.13392123-4.409-0001-3390-0-10.8	268.380,00

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	R\$
1411.23695114-4.105-0001-4490-0-10.8	1.200.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$
1481.08244132-4.449-0001-3399-0-10.8	103.652,10

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	R\$
1491.04122733-1.167-0001-4499-0-10.8	231.340,00

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE	R\$
1531.27812149-4.330-0001-4490-0-10.8	55.500,00

EGE SEC.FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS	R\$
1911.28846702-7.658-0001-4690-0-10.1	65.000.000,00

FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF	R\$
2151.12361153-4.284-0001-3190-0-10.1	340.000,00
2151.12362153-4.286-0001-3190-0-10.1	372.000,00
2151.19122701-2.417-0001-3190-0-10.1	1.065.000,00

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	R\$
2311.12122702-7.004-0001-3190-0-10.9	137.290,54
2311.12122702-7.004-0001-3390-0-10.9	36.154,13

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	R\$
4291.10301706-4.391-0001-3390-0-10.8	150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$
	76.194.316,77